

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LANCHAS COM COMBUSTÍVEL E PILOTOS AGREGADOS, PARA TRANSPORTE FLUVIAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de Março passado, a elevação do estado de contaminação da Pandemia do novo coronavírus em mais de 115 Países, que infelizmente é uma doença que assolou e tem desencadeado números assustadores de infectatos e óbitos pelo mundo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 609/2020 de 16 de março de 2020, nº 619/2020 de 20 de março de 2020, nº 687/2020, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre situação de emergência em todo território paraense, e as medidas para prevenção e enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034/2020 de 18 de março de 2020, nº 054/2020 de 03 de abril de 2020 e nº 096/2020 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e de enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e;

CONSIDERANDO ainda, que o Município de Chaves/PA, enfrenta uma situação excepcional e anormal que justifica tratamento diferenciado para aquisição de bens, serviços e insumos indispensáveis para ações de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 no âmbito da cidade.

JUSTIFICA-SE:

Que este serviço em específico é justificável, pois estamos diante da Pandemia do Covid-19 que está em curso, em que exige da gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ações concretas e diretamente ligadas aos usuários, pois além do novo Coronavírus, e a partir da efetivação deste objeto, de extrema importância, será possível a chegada não apenas das equipes, mais também de insumos, vacinas, medicamentos e assistência efetiva aos usuários da rede municipal de saúde em meio a Pandemia, visando assim, ampliar a capacidade de enfrentamento e prevenção ao avanço infeccioso do Covid-19 nas comunidades ribeirinhas que serão assistidas e atendidas com a oferta deste serviço, com embarcações especificadas acima.

Melro

Contudo, fica demonstrada a necessidade do pleito ora apresentado, considerando o momento pelo qual vive nosso município, no contexto do enfrentamento ao Covid-19, onde existem diversas comunidades com notícias de casos suspeitos, que precisam ser notificados por equipes técnicas da SEMSA, além da realização de coleta de materiais para exames e testes rápidos, além da eminente necessidade de transporte de usuários para atendimento médico, dado o seu quadro clínico, a partir da sua comunidade para a cidade.

Diante disso, vale salientar que esse serviço é de suma importância, tendo uma necessidade de execução imediata e que pode perdurar por alguns meses, pois já temos casos confirmados, em análise e o pico em nossa região ainda não foi atingido, o que pode gerar sérias consequências pelo contágio do Covid-19 por período indeterminado, o que é imprevisível, e nossas ações de enfrentamento, de acordo com o nosso Plano de Contingência, devem ser contínuos e determinantes, portanto, estas embarcações serão primordiais para o deslocamento das equipes, transportes de insumos para as unidades de saúde, de material para exames (Macapá), para realização de testes rápidos, de usuários referenciados para tratamento intensivo, além de algumas urgências que podem surgir neste período, enquanto durar os efeitos da Pandemia, com estimativa de 04 (quatro) meses.

Chaves/PA, em 21 de maio de 2020.



FERNANDA LOBO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Lobo
Secretária Municipal
de Saúde de Chaves/PA
Decreto 10052 de 18/11/2019